

Assunto: Triênio
Expediente: 24/1900-0015431-0
Nome: Enerina Jacinto Mendes
Id.Func./Vínculo: 2393590/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VI, RETIFICA o ato registrado no D.O.E. de 23/05/2012, para declarar que faz jus a concessão do triênio 7, a contar de 24/02/2019.

Protocolo: 2024001140301

Assunto: Triênio
Expediente: 24/1900-0015431-0
Nome: Enerina Jacinto Mendes
Id.Func./Vínculo: 2393590/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VI, DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 22/05/2015, referente a concessão do triênio 8, face desaverbação de tempo de serviço.

Protocolo: 2024001140302

Assunto: Triênio
Expediente: 24/1900-0015431-0
Nome: Enerina Jacinto Mendes
Id.Func./Vínculo: 2393590/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VI, DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 24/05/2018, referente a concessão do triênio 9, face desaverbação de tempo de serviço.

Editais

Protocolo: 2024001140303

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SISTEMA DE ARQUIVOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SIARQ/RS

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

A quem possa interessar, a Assessoria da Procuradoria Setorial da Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão torna público que, a partir do quadragésimo quinto (45º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos, aprovada pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul em 28 de agosto de 2024.

Os documentos, classificados e avaliados conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos vigentes, são referentes à(s) Série(s): 2.4.1 – Material de Apoio e 2.4.2 – Execução de atividade de controle administrativo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstre a legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pela Unidade Organizacional da Assessoria da Procuradoria Setorial.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2024

Servidor responsável pela Unidade Organizacional

NOME	Itamê Sandri Westphalen
CARGO	Coordenadora da Assessoria Jurídica da Procuradoria Setorial.

Protocolo: 2024001140304

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SPGG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/1300-0005693-0**

AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE “FOOD TRUCK” E “FOOD BIKE” EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE SEMANA ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, representado, neste ato, por sua titular, a Senhora Danielle Calazans, no uso das suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 90, I, da Constituição Estadual e consoante a legislação que rege os contratos administrativos, faz saber que estará recebendo inscrições nos termos que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público possui como objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM “FOOD TRUCKS” e “FOOD BIKES”, para compor praça de alimentação localizado nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari CAFF - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Centro Histórico, Porto Alegre – RS CEP - RS, 90020-020, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, descrita no Anexo – Localização - do presente Edital, face à comemoração da “Semana do Servidor Estadual do Rio Grande do Sul”.

1.2. O horário de funcionamento das “Food Trucks” e “Food Bikes”, está estabelecido como segue:

Dia	Horário
21/10/2024 – segunda-feira	11hs00 min até 19hs00 min
22/10/2024 – terça-feira	11hs00 min até 19hs00 min
23/10/2024 – quarta-feira	11hs00 min até 19hs00 min
24/10/2024 – quinta-feira	11hs00 min até 19hs00 min
25/10/2024 – sexta-feira	11hs00 min até 19hs00 min

1.3. O uso do espaço público de que trata o presente edital, ocorrerá exclusivamente durante o evento alusivo à comemoração da Semana do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul denominado “Semana do Servidor”, nos dias 21 a 25 de outubro de 2024, de acordo com os termos deste Edital.

1.4. O “Food Truck” para comércio de alimentos e bebidas preparados para o consumo direto, em cozinha equipada e adaptada em veículo automotor, de modo estacionário e itinerante, poderá habilitar-se nas seguintes categorias: **Categoria A - 01 (uma) vaga** - Alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de até 7m (sete metros), considerada a soma do comprimento do reboque, e com a largura máxima de 2,50m (dois metros e vinte centímetros); e **Categoria B - 05 (cinco) vagas** Alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de até 5m (cinco metros), considerada a soma do comprimento do reboque, e com a largura máxima de 2,50m (dois metros e vinte centímetros).

1.5. O “Food Bike” para comércio de alimentos em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, tais como bicicletas e triciclos, com área máxima de até 3m² (três metros quadrados). Serão concedidas **até 2 (duas) vagas** para comerciantes enquadrados neste item.

1.6 As vagas previstas para a praça de alimentação da “Semana do Servidor” serão preenchidas por meio de Sorteio Público, conforme disposto no Anexo - Cronograma deste edital.

2. DO VALOR E DOS ENCARGOS

2.1. A presente Autorização de Uso do Espaço Público descritos no item 1.1., terá caráter oneroso mediante pagamento no valor para uso do espaço, conforme tabela abaixo:

Categoria	Área total m ²	Valor ônus dia (R\$)
A - Food Truck	17,5	R\$17,50
B - Food Truck	12,5	R\$12,50
C - Food Bike	3	R\$ 3,00

2.2. Cada participante deverá efetuar pagamento antecipado relativo a título de ressarcimento à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão pelo consumo de energia elétrica, referente aos dias do evento, no valor total de R\$ 153,47 (cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

2.3. Os “FOOD TRUCKS” e “FOOD BIKES” que tiverem gerador próprio poderão solicitar isenção da taxa prevista no item 2.2.

2.4 O pagamento das despesas relacionadas nos itens supra, será efetuado por meio de guia de arrecadação própria, a ser fornecida aos sorteados via e-mail fornecido no Anexo – Requerimento de Inscrição.

2.5. Será observado o decreto municipal nº 19.568 de novembro de 2016, sobre o provimento próprio de água potável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Chamamento Público, poderá participar deste procedimento pessoa jurídica legalmente estabelecida no País do ramo de “Food Trucks” e/ou “Food Bikes” que preencha integralmente as condições de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento público o interessado enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- 3.2.1. Aos integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento do Chamamento Público, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.
- 3.2.2. Aos Servidores Estaduais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
- 3.2.3. Para fins do disposto no subitem 3.2.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 3.2.4. Declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
- 3.2.5. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
- 3.2.6. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;
- 3.2.7. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.2.8. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011; e
- 3.2.9. Em ramo de atividade não pertinente ou compatível com o objeto deste Edital.
- 3.3. Nenhum interessado poderá participar deste Chamamento Público com mais de uma proposta por lote.
- 3.4. Participação no Chamamento Público implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA FORMA E DO PRAZO LIMITE DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão no período lançado no Anexo – Cronograma.

4.2. A entrega de documentos de inscrição e habilitação serão realizadas **eletronicamente**, pelo link:

<https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?>

[id=CdncFcCN6UCh5c7LBTzdGraeWpoDgGxMsiavvwehkCZUME04S0pQV0FFVzk5VkZPOUNTOUNJWjNYMC4u](https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=CdncFcCN6UCh5c7LBTzdGraeWpoDgGxMsiavvwehkCZUME04S0pQV0FFVzk5VkZPOUNTOUNJWjNYMC4u)

4.1.b.a) É OBRIGATÓRIO o envio dos documentos ao e-mail sugep@spgg.rs.gov.br

4.3) As inscrições serão encerradas antecipadamente se houver o dobro de inscrições previstas para cada categoria, conforme itens 1.4 e 1.5.

4.4. A inscrição e habilitação corresponde a entrega dos documentos:

4.4.1. Requerimento de Inscrição contendo os dados lançados no Anexo – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – FORMULARIO – ON LINE, realizado através do LINK constante no item 4.2, devidamente preenchido, contendo declaração do tipo de alimento que deseja comercializar, incluída a descrição detalhada do cardápio e respectivo preço;

4.4.2. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Contrato da empresa ou documento equivalente (no caso de SIMPLES, MEI, onde conste a atividade comercial exercida pela empresa), atualizados;

4.4.3. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do termo de autorização;

4.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

4.4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

4.4.10. Cópia da Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal pela empresa;

4.4.11. Indicação de colaborador, se for o caso, apresentando ao mesmo tempo, cópias de documentos de identificação;

4.4.12. Cópia do registro de licenciamento do veículo automotor a ser utilizado em nome do requerente ou com autorização de uso emitida pelo proprietário;

4.4.13. Cópia do Certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de no mínimo 1 (um) dos sócios e de no mínimo, 1 (um) dos manipuladores do “Food Truck” e/ou “Food Bike”;

4.4.14. Declaração de que não emprega menor, conforme o Anexo IV deste edital, devidamente preenchida; e

4.4.15. Declaração de Visita Técnica, constante do Anexo V, devidamente preenchida.

4.4.16 Declaração que a documentação entregue confere com a original.

4.5. Fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento após a entrega.

4.6. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia da entrega

4.6.a) Na falta de consignação do prazo de validade de regularidade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativa.

- 4.8. A visita é facultativa e os participantes interessados em realizar a visita, poderão agendar visita ao local do evento pelo telefone (51) 3288-1324 ou e-mail sugep@spgg.rs.gov.br
- 4.8.a) As dúvidas serão esclarecidas durante a visita.
- 4.9. Os documentos deverão ser legíveis e sem rasuras.
- 4.10. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus Anexos poderão ser obtidas no site <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/>

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

- 5.1. O presente Chamamento Público será realizado pela Assessoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - ASGEP - Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas descritas no Anexo II deste Edital.
- 5.2. A Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento Público será instituída por Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado, que acompanhará toda a execução do certame.
- 5.3. A Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento Público poderá realizar diligências com o objetivo de analisar a correta condução do certame e demais competências que por ventura lhe vierem a serem atribuídas.

6. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E VIABILIDADE DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do interessado no chamamento público implicará no conhecimento e na tacita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. As inscrições e os respectivos documentos de habilitação dos interessados, nos termos do item 4 deste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento Público, que pode ser contatada para informações na Assessoria de Gestão de Pessoas ASGEP – Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar- Ala Sul, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas- Porto Alegre/RS, telefone: 51 3288-1324, a qual irá habilitar ou inhabilitar o requerente para prosseguir ao sorteio público, no período conforme disposto no Anexo - Cronograma, prazo poderá ser prorrogado por tempo igual, contendo justificativas registradas nos autos do processo administrativo do presente Edital.
- 6.3. A divulgação das empresas habilitadas para participarem do sorteio publico será realizada de acordo com o Cronograma constante no Anexo VI deste edital e ocorrerá por meio do site <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/>
- 6.4. Somente os participantes habilitados poderão fazer parte da fase de sorteio das vagas.

7. DA IMPUGNAÇÃO, DA RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

- 7.1. A Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento Público avaliará os pedidos de esclarecimentos, de impugnação do edital e de reconsideração apresentados pelos interessados, no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo VI deste Edital, no endereço eletrônico sugep@spgg.rs.gov.br
- 7.2. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato terá, conforme estabelecido no Anexo - Cronograma, prazo para pedido de reconsideração e recurso administrativo contra a(s) decisão(ões) da Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento Público, por meio do endereço eletrônico sugep@spgg.rs.gov.br
- 7.4. Não será conhecido o recurso e pedido de reconsideração nos seguintes casos:
- 7.4.1. Interposto fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- 7.4.2. Subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante do proponente.
- 7.5. Eventuais alterações neste Edital de Chamamento, ensejarão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar o Princípio da Isonomia.
- 7.7. Os recursos serão apreciados pela Subsecretária da SEGEP/SPGG e serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e serão publicados para consulta no sítio oficial da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/>

8. DO SORTEIO DAS VAGAS

- 8.1. As vagas previstas para a Praça de Alimentação da Semana do Servidor Público serão preenchidas por meio de Sorteio Público que será realizado de forma presencial, conforme Anexo – Cronograma, e será procedida pela Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento, sendo facultada a presença dos interessados para acompanhamento da apuração.
- 8.2. O Sorteio Público ocorrerá no local a ser indicado no item 8.1.
- 8.3. Na data e horário designados no item 8.1 e item 8.2 será aberta sessão pública do sorteio público.
- 8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do sorteio na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente Público designado em sentido contrário.
- 8.5. As empresas que participarem e não forem contemplados no sorteio com a vaga na primeira chamada ficarão na fila de espera, que seguirá a ordem do sorteio, e caso ocorram desistências serão convocados sucessivamente.
- 8.6. No caso de sobragem vagas, constantes no Anexo – Termo de Referência, as remanescentes poderão ser preenchidas por outras categorias.
- 8.7. A divulgação oficial dos participantes sorteados e lista de espera ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em data definida no cronograma disposto no Anexo- Cronograma.

9. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

- 9.1. O habilitado sorteado terá o prazo previsto conforme Anexo - Cronograma, para assinar o termo. 9.2. O prazo de vigência da autorização de uso será exclusivamente para o período de realização do evento, conforme indicado na Cláusula Primeira.
- 9.3. O local de autorização de uso será previsto na Cláusula Primeira e indicado pela Comissão Especial designada para acompanhamento e fiscalização deste Chamamento Público e do Termo de Autorização de Uso.

9.4. Se o interessado, no ato da assinatura do termo, não comprovar o pagamento das guias de arrecadação citadas nos itens 2.1 e 2.2, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante habilitado, conforme a ordem de sorteio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O interessado ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

10.2. O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do interessado que foi autorizado a participar do evento “Semana do Servidor 2024”, a utilização de profissionais que trabalharão nos “Food Trucks” e “Food Bikes” e respectiva regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Estado do Rio Grande do Sul, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

10.4. Ao se inscrever no presente edital, o participante estará sujeito a todas as regras e penalidades previstas no mesmo.

10.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e participação neste Edital serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à organização ou apresentação da documentação, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público de que trata este Edital.

10.6. A habilitação do participante, o sorteio público e sua divulgação e homologação não implicarão direito à pactuação do termo de autorização de uso.

10.7. O participante obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

10.8. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.9. A revogação e/ou exclusão de participante não afasta o dever de indenização por eventuais prejuízos e danos causados.

10.10. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço

sugep@spgg.rs.gov.br

10.11. O Edital poderá ser examinado e adquirido no site <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/> ou ainda solicitado, via e-mail:

sugep@spgg.rs.gov.br

10.12. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, serão publicados no site <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/>

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, no mínimo os seguintes anexos:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – FORMULÁRIO – ON LINE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Porto Alegre, 02 de setembro de 2024.

Danielle Calazans
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

ANEXO I

<https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=CdncFcCN6UCh5c7LBTzdGraeWpoDgGxMsiahvwehkCZUME04S0pQV0FFVzk5VkZPOUNTOUNJWjNYMC4u>

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO A SER PREENCHIDO PELO LINK

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail comercial:

Dados do Participante Titular

Representante legal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E mail:

Fone:

CLASSE GASTRONÔMICA – escolher apenas 01 (uma)

	Classe	Categoria	Assinale a opção
01	Doces e sobremesas em geral	Até 02 operações – sendo vagas para “Food Bike” – Categoria C	
02	Gelados Comestíveis (sorvetes, picolés e/ou açaí) + comercialização de bebidas não alcoólicas	01 operação, sendo vaga para a categoria B	
03	Gastronomia oriental ou mexicana + comercialização de bebidas não alcoólicas	01 operação, sendo vaga para a categoria A	

04	Gastronomia Italiana (massas e/ou pizza) + comercialização de bebidas não alcoólicas	01 operação, sendo vaga para a categoria B	
05	Gastronomia regional (Xis e/ou Entrevero) + comercialização de bebidas não alcoólicas.	01 operação, sendo vaga para a categoria B	
06	Hambúrgueres c/ batatas fritas + comercialização de bebidas não alcoólicas.	01 operação, sendo uma vaga para na categoria B	
07	Hot Dog + comercialização de bebidas não alcoólicas.	01 operação, sendo vaga para a categoria B	

CATEGORIA DE OPERAÇÃO– escolher apenas 01 (uma)

Categoria	Assinale a opção
A = 17,5m ² (item 2.1 Edital)	
B = 12,5m ² (item 2.1 Edital)	
C (“Food Bike”) = 3,0m ² (item 2.1 Edital)	

ANEXAR CÓPIA DO CARDÁPIO (conforme classe econômica escolhida)

DADOS DO VEÍCULO

Placa

Renavam

ANEXAR DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente Edital de Chamamento Público possui como objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM “FOOD TRUCKS ” e “FOOD BIKES”, para compor praça de alimentação localizado nas dependências do **Centro Administrativo Fernando Ferrari sito na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas** - Porto Alegre/RS, no período de **21 a 25 de outubro de 2024, das 11h às 19h**.

2. O “Food Truck” para comércio de alimentos e bebidas preparados para o consumo direto, em cozinha equipada e adaptada em veículo automotor, de modo estacionário e itinerante, poderá habilitar-se nas seguintes categorias:

I – Categoria A: Alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de até 7m (sete metros), considerada a soma do comprimento do reboque, e com a largura máxima de 2,50m (dois metros e vinte centímetros). Serão concedidas **até 1 (uma) vaga** para veículos enquadrados na categoria A;

II - Categoria B: Alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de até 5m (cinco metros), considerada a soma do comprimento do reboque, e com a largura máxima de 2,50m (dois metros e vinte centímetros). Serão concedidas **até 5 (cinco) vagas** para veículos enquadrados na categoria B;

2.1. O “Food Bike” para comércio de alimentos em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, tais como bicicletas e triciclos, com área máxima de até 3m² (três metros quadrados). Serão concedidas **até 2 (duas) vagas** para comerciantes enquadrados neste item.

3. Das inscrições realizadas serão sorteados até 6 (seis) “Food Trucks” e até 02 (dois) “Food Bikes” entre os inscritos. Cada veículo “Food Truck” deverá ser inscrito para uma classe específica de alimento, não podendo, o mesmo, ser inscrito para mais de uma classe de alimento. Sendo estes:

1	Doces, salgados e sobremesas em geral	Até 02 operações, sendo vagas para "Food Bike" – categoria C
2	Gelados Comestíveis (sorvetes, picolés e/ou açaí) + comercialização de bebidas não alcoólicas.	01 operação, sendo vaga para a categoria B
3	Gastronomia oriental ou mexicana + comercialização de bebidas não alcoólicas.	01 operação, sendo vaga para a categoria A
4	Gastronomia Italiana (massas e/ou pizza) + comercialização de bebidas não alcoólicas.	01 operação, sendo vaga para a categoria B
5	Gastronomia regional (Xis e/ou Entrevero) + comercialização de bebidas não alcoólicas.	01 operação, sendo vaga para a categoria categoria B
6	Hambúrgueres c/ batatas fritas + comercialização de bebidas não alcoólicas.	01 operação, sendo uma vaga para na categoria B
7	Hot Dog + comercialização de bebidas não alcoólicas.	01 operação, sendo vaga para a categoria B

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os interessados somente poderão expor ou comercializar os produtos relativos a respectiva classe de alimento a qual foram sorteados, vedado o comércio de bebidas alcoólicas.
- 4.2. Os interessados do item deverão seguir o regramento de forma rígida e objetiva e somente poderão vender nos espaços destinados a "Food Truck" e/ou "Food Bike", indicados pela organização.
- 4.3. O comerciante deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.
- 4.4. O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, bem como o Decreto Estadual vigente, e suas alterações.
- 4.5. Não será permitido o comércio de qualquer outro tipo de expositor a não ser os sorteados.
- 4.6. É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.
- 4.7. A instalação e estacionamento do veículo deverão ser exatamente no espaço destinado. O horário limite para a montagem dos espaços físicos será até as 10hs do dia inicial do evento e a desmontagem a critério do interessado, poderá ser realizada até 2hs após o término do horário pré-estabelecido neste edital, eximindo o Estado de qualquer responsabilidade quanto a sinistros que por ventura possam ocorrer em caso de opção de permanência do veículo na integralidade no período de realização do evento.
- 4.8 A montagem deve ser feita de acordo com os estabelecidos pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e Anexo - Localização.
- 4.9. A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.
- 4.10. Cada operação ("Food Truck" e/ou "Food Bike") será **responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário**, ficando a cargo da Subsecretaria de Administração a responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica.
- 4.11. A qualidade dos produtos e quaisquer danos que venham causar aos consumidores são de inteira responsabilidade do vendedor.
- 4.12. Cada "Food Truck" deverá possuir seu **extintor de incêndio**, disponível em local visível em frente ao estabelecimento.
- 4.13. A **limpeza** do veículo e dos arredores do "Food Truck" e/ou "Food Bike" será de responsabilidade de cada comerciante, assim como o recolhimento dos resíduos e alimentos que sobram da venda.
- 4.14. Cada "Food Truck" e/ou "Food Bike" deverá ter sua própria **lixeira** com acionamento no pé, contendo indicação de contendo **reciclável e não reciclável**, e também dispenser de **álcool em gel** com fácil acesso aos consumidores.
- 4.15. Com exceção dos "Food Bikes", os comerciantes ficam obrigados a disponibilizar para uso comum, durante a operação do evento, **04 (quatro) conjuntos de mesas com cadeiras** para uso dos frequentadores, contendo cada um deles: 01 (uma) mesa de material polipropileno ou madeira e 04 (quatro) cadeiras de material polipropileno ou madeira. Todo o mobiliário deverá estar em boas condições de uso, sem avarias, onde os mesmos serão distribuídos ao centro do espaço da praça de alimentação.
- 4.16. A organização, não se compromete com demanda de vendas, bem como quantidade de público no evento.
- 4.17. Não será permitida a instalação de qualquer estrutura auxiliar que ultrapasse o limite do espaço
- 4.18. A Administração não se responsabiliza por danos, prejuízos, furtos, roubos, intempéries, tempestades, incêndios ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer aos participantes, devendo cada expositor providenciar seu seguro individual.
- 4.19. A guarda e manutenção do espaço, bem como seguro dos móveis e produtos outros bens serão de responsabilidade do expositor.
- 4.20. Todo expositor, deverá manter, durante todo o período de participação no Chamamento Público até o término do período de Autorização de Uso, a regularidade da pessoa jurídica participante e a manutenção das condições de habilitação, ficando por sua conta a emissão de nota e outras obrigações fiscais, além do pagamento de taxas municipais, sanitárias, tributos, dentre outras obrigações decorrentes do desenvolvimento de sua atividade. É proibida a venda de produtos sem procedência e/ou ilegais.
- 4.21.A qualidade dos produtos e quaisquer danos que venham causar aos consumidores são de inteira responsabilidade do vendedor.
- 4.22. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos interessados, tem como consequência a imediata exclusão da

participação do evento e futuras edições.

4.23. Além do estabelecido acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.

4.24. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

5. Dos Encargos Financeiros e Técnicos

5.1. A sorteada ficará responsável pelo adimplemento dos valores relativos a uso do espaço e da energia elétrica (ponto de energia) que será disponibilizada pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão na potência máxima de até 05.000 (cinco mil) quilowatts no período estipulado no Cronograma, Anexo VI.

5.2. A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão providenciará o PPCI junto ao Corpo de Bombeiros e se responsabilizará pela gestão técnica do evento englobando o layout, controle e fiscalização dos demais termos deste instrumento e da Autorização de Uso.

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL

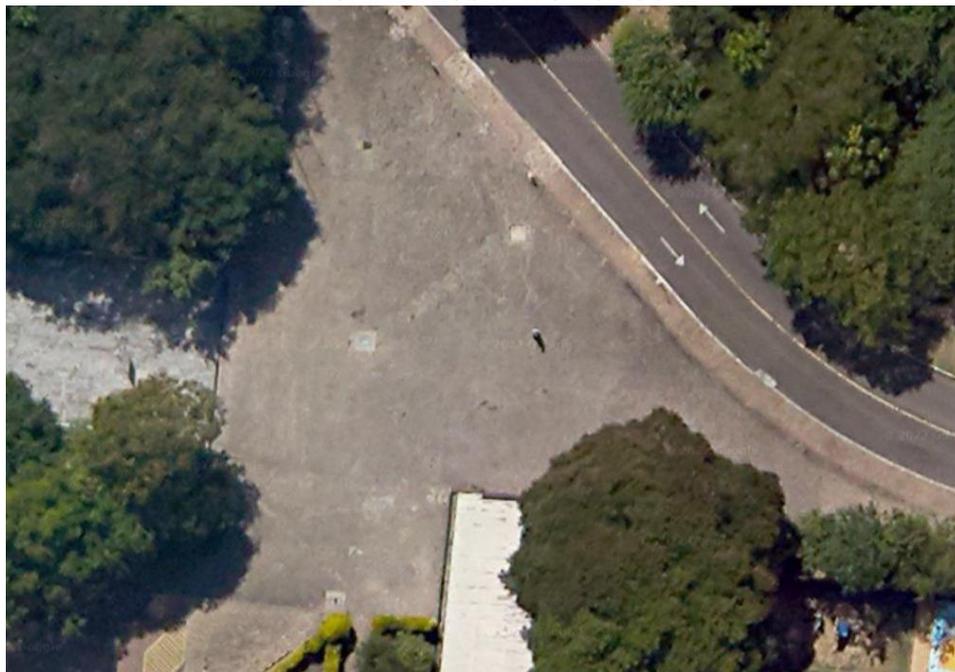


Foto1. Vista aérea do local destinado aos "Food Trucks" e "Food Bikes"



Foto 2. Layout da posição dos “Food Trucks” e “Food Bikes”.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO

A EMPRESA inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da carteira de identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxx DECLARA sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atendendo à norma constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº _____/2024 que efetuamos a vistoria no local do evento, acompanhados pelo servidor do Estado do Rio Grande do Sul (Nome) _____, (ID) _____ (Cargo) _____, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas.

Estamos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

Assinatura/carimbo da contratada

Assinatura do servidor

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

02/09/2024 (segunda-feira)	Divulgação do edital e Portaria da Comissão
03, 04 e 05/09/2024	Prazo para impugnação e para pedidos de esclarecimentos relativos ao edital (03 dias úteis)
06 e 09/09/2024	Prazo para a Comissão analisar as impugnações e/ou esclarecer os questionamentos (02 dias úteis)
10/09/2024	Publicação de eventual retificação e/ou esclarecimento (01 dia útil)
11 a 18/09/24	Período de inscrição a ser realizado pelo link https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=CdncFcCN6UCh5c7LBTzdGraeWpoDgGxMsiAhvwehkCZUME04S0pQV0FFVzk5VvkZPOUNTOUNJWjNYMC4u NOTA: AS INSCRIÇÕES SERÃO ENCERRADAS ANTECIPADAMENTE SE HOUCER O DODRO DAS INSCRIÇÕES PREVISTAS PARA CADA CATEGORIA.
24/09/2024 (terça-feira)	Divulgação de participantes habilitados ao sorteio público (1 dia útil)
25 e 26/09/2024 (quarta-feira e quinta-feira)	Prazo para apresentação de reconsideração da lista de participantes habilitados (2 dias úteis)
01/10/2024 (terça-feira)	Divulgação de decisão de reconsideração a lista de habilitados (1 dia útil)
02 e 03/10/2024 (quarta-feira e quinta-feira)	Interposição de recursos da decisão de reconsideração a lista de habilitados (2 dias úteis)
08/10/2024 (terça-feira)	Divulgação de decisão de recursos; divulgação da lista definitiva de participantes habilitados ao sorteio público; definição do local onde será o sorteio (1 dia útil)
09/10/2024 (quarta-feira)	Realização do sorteio público (1 dia útil)
10/10/2024 (quinta-feira)	Homologação e divulgação do resultado do sorteio público e emissão das Guias de Pagamento (1 dia útil)
11/10/2024 (sexta-feira)	Prazo para pagamento das Guias de Pagamentos (1 dia útil)
14, 15 e 16/10/2024	Prazo para assinatura do Termo de Autorização (3 dias úteis)
21 a 25/10/2024	Realização da Semana do Servidor 2024 e prazo de duração do Termo de Autorização de Uso

ANEXO VII

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº****/2024**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, representada por seu titular, Senhora Danielle Calazans, no uso das suas atribuições **AUTORIZA O USO** do Imóvel GPE Nº, a (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do autorizatário), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, conforme descrito na cláusula primeira para compor “Praça de Alimentação”, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº xxxxxx, de que trata o processo administrativo nº : **23/1300-0005693-0** , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento é autorizado o uso de parte de uma propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, de ***** m² de área de terreno, localizada nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari sito na Avenida Borges de Medeiros, 1501, bairro Praia de Belas- Porto Alegre/RS, conforme Memorial Descritivo, Anexo - Localização, lançado no Departamento de Patrimônio do Estado sob o GPE de nº *****, para instalação de Pessoa Jurídica*****, especializada em “Food Trucks e Food Bikes”.

1.2. O horário de funcionamento das “Food Trucks” e “Food Bikes”, está estabelecido como segue:

Dia	Horário
-----	---------

21/10/2024 – segunda-feira	11hs00 min até 19hs00 min
22/10/2024 – terça-feira	11hs00 min até 19hs00 min
23/10/2024 – quarta-feira	11hs00 min até 19hs00 min
24/10/2024 – quinta-feira	11hs00 min até 19hs00 min
25/10/2024 – sexta-feira	11hs00 min até 19hs00 min

1.3. Esta Autorização de Uso vincula-se ao Edital do Chamamento Público, identificado no preâmbulo, às condições de habilitação e ao sorteio público realizado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Esta autorização tem como finalidade disponibilizar parte da área do Centro Administrativo Fernando Ferrari-CAFF, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo - Localização, para compor “Praça de Alimentação”, em face à comemoração da “Semana do Servidor Estadual do Rio Grande do Sul”, constante do Processo Administrativo nº xxxx, não sendo tolerada utilização diversa, a qualquer pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ONEROSIDADE

3.1. A contraprestação que a AUTORIZATÁRIA pagará pelo uso do imóvel, referente ao período de realização do evento, será conforme tabela abaixo:

Categoria	Área	Valor ônus dia (R\$)
A	17,5	R\$17,50
B	12,5	R\$12,50
Food Bike	3	R\$ 3,00

3.2. O ressarcimento que a AUTORIZATÁRIA pagará pelo consumo de energia elétrica será de R\$ 153,47 (cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

3.3. Os pagamentos relativos aos itens 3.1 e 3.2 deverão ser realizados **previamente à assinatura do termo de autorização**, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado ao servidor designado como fiscal do termo de autorização como condição para instalação e permanência de operação durante o período de realização do evento, como consta no item 9 do Edital.

3.4. A contraprestação pelo **uso do imóvel** decorrente do presente termo de autorização será registrada e creditada em favor do **Fundo Estadual de Gestão patrimonial – FESEP** e a **consumo de energia** elétrica serão **ressarcidos para Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG**.

3.5. As contraprestações serão adimpladas por meio de Guias de Arrecação, a serem encaminhadas pelo *email* fornecido no ANEXO – Requerimento de Inscrição;

3.6. O presente Termo de Autorização de Uso possui caráter precário, podendo ser revogado a qualquer momento pela AUTORIZANTE, não cabendo à AUTORIZATÁRIA o direito de indenização ou retenção por benfeitorias, mesmo as necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

4.1. O prazo de **duração da autorização é de 21/10/2024 a 25/10/2024**, conforme horários e condições dispostas na Cláusula Primeira deste Termo e demais previsões do Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

4.2. O objeto do termo de autorização será executado no(s) seguinte(s) local(is): localizada nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari sito na Avenida Borges de Medeiros, 1501, bairro Praia de Belas- Porto Alegre/RS, conforme Memorial Descritivo, Anexo - Localização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

5.1. Esta autorização obriga(a) AUTORIZADO (A) a responder por todos os encargos (energia elétrica, taxas, tributos, etc..) que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel dado em uso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da autorizatária:

6.1.1. Desenvolver suas atividades conforme especificações contidas no ANEXO - Termo de Referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas do termo de autorização, edital e termo de referência.

6.1.2. Manter durante toda a vigência do termo de autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, devendo comunicar a autorizante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.4. Efetuar o pagamento ajustado, conforme consta na Cláusula Terceira.

6.1.5. Conservar e manter a área permitida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pelo autorizante.

6.1.6. Não transferir a presente autorização a terceiros.

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente termo de autorização.

6.1.8. Apresentar durante a execução do termo de autorização, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas no presente chamamento público, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 6.1.9. A inadimplência da autorizatária, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao autorizante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de autorização.
- 6.1.10. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao autorizante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do termo de autorização, independentemente de outras cominações do termo de autorização ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.11. Atender a legislação trabalhista e as leis sociais, assim como demais leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a atividade a ser desenvolvida.
- 6.1.12. Observar com rigor as disposições do Código do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.
- 6.1.13. Atender a legislação vigente sobre Prevenção de Acidentes, Segurança e Higiene do Trabalho. 6.1.14. Usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste Edital, no Termo de Referência e Termo de Autorização.
- 6.1.15. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Estado do Rio Grande do Sul. 6.1.16. Apresentar nota fiscal para todos os produtos vendidos.
- 6.1.17. Apresentar o cardápio conforme a categoria para a qual se inscreveu o Edital de Chamamento Público, sem alterações.
- 6.1.18. Atender integralmente ao Termo de Referência e demais disposições do Edital e Termo de Autorização.
- 6.2. São obrigações do autorizante:
- 6.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da autorização, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, se for o caso, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo autorizatário, de acordo com as cláusulas do termo de autorização e os termos de edital e termo de referência.
- 6.2.3. Notificar o autorizatário por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da autorização, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2.4. Dar permissão de uso à autorizatária, disponibilizando a área descrita no objeto, para a exploração da atividade fim, nos termos do respectivo edital de chamamento público.
- 6.2.5. Fazer a vistoria da área permitida quando da devolução por parte da autorizatária.
- 6.3. Deverá o (a) USUÁRIO(A) devolver ao Estado o objeto do presente termo em condições de manutenção e habitabilidade idênticas as quais o recebeu, bem como defender o imóvel de esbulhos possessórios que existam ou venham a existir, podendo adotar o procedimento legal que o caso exigir e, comunicar à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão eventuais ocorrências de turbacão do imóvel, que importem na tomada de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública.

CLÁUSULASÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

- 7.1. Fica vedada a realização de quaisquer benfeitorias ou obras no imóvel objeto da autorização de uso.
- 7.2. Os custos para as instalações na área objeto, todo o equipamento - máquinas, móveis e utensílios, serão de inteira responsabilidade da autorizatária.

CLÁUSULAOITAVA- DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. O(A)USUÁRIO(A) é o único responsável pelos eventuais danos causados ao patrimônio dado em uso ou de terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas isentando o Estado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

- 9.1. Fica reservado à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia, o direito de vistoriar e fiscalizar o imóvel objeto do presente Termo, visando sempre, ao fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAREVOGAÇÃO

- 10.1. O presente instrumento poderá ser revogado pelo Estado, a qualquer tempo, por inobservância de quaisquer cláusulas, ou se o interesse público assim o exigir, ou, sem qualquer notificação, ficará revogado em caso de alienação bem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UNILATERALIDADE

- 11.1. Regendo-se o presente pelas normas do Direito Administrativo, reveste-se de natureza unilateral, discricionária e precária, ficando o Estado resguardado em seu direito de proceder a alteração ou revisão das cláusulas regulamentares do presente Termo até mesmo a sua revogação, a qualquer tempo, mediante simples notificação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste termo de autorização, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 12.2. A autorizatária se responsabilizará civilmente por todos os danos causados nas dependências do objeto do chamamento público, consoante artigo 927 do Código Civil.
- 12.3. As partes considerarão cumprido o termo de autorização no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo autorizante.
- 13.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 12.5. A aplicação de eventuais sanções, revogações e/ou rescisões não exige a autorizatária da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.6. O presente termo de autorização somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

13.1. As questões que, porventura, surgirem em decorrência deste Instrumento Jurídico serão resolvidas pelos partícipes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo, serão dirimidas pelo Foro de PortoAlegre. É lavrado o presenteTermode Autorizaçãode Uso, em03 (três vias) deigualteor eforma.

Danielle Calazans
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

Empresa XXXX

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2024001140305

ATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

ABERTURAS PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PE 0501/2024 Objeto : Registro de preços de utensílios e materiais descartáveis para copa/cozinha; equipamentos/materiais para limpeza/higiene (uso geral).
DATA: 23/09/2024, às 09h. Processo: 24/1300-0004868-1.

EDITAL PE 0502/2024 Objeto : Registro de preços de móveis/estofados/componentes em geral.
DATA: 23/09/2024, às 09h. Processo: 24/1300-0004788-0.

EDITAL PE 0504/2024 Objeto : Registro de preços de leite semidesnatado zero lactose.
DATA: 23/09/2024, às 09h. Processo:24/1300-0004994-7.

ABERTURAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL CRE 0061/2024 Objeto : Contratação de empresa especializada de manutenção para prestação de serviços continuados especializados de engenharia de manutenção preventiva e corretiva integral com assistência técnica e cobertura total de peças para as câmaras frigoríficas / condicionadores de ar / carro pantográfico hidráulico, instalados no prédio do IGP/DML RS, localizado na Av. Ipiranga nº 1.807, Porto Alegre/RS.
DATA: 18/09/2024, às 09h. PROCESSO: 22/1205-0003098-8.

EDITAL CRE 0062/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da estrutura física, de pessoal e execução das atividades de prestação de serviços profissionais na área médico-hospitalar para atuar no Hospital Regional Vale do Rio Pardo, em Rio Pardo/RS.
DATA: 23/10/2024, às 09h. PROCESSO: 24/2000-0037376-5.

AVISO DE REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico 0445/2024 Processo 24/1300-0004495-5

Objeto: Registro de preços de ferragens/abrasivos; arames/telas; madeiras em geral.
A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições torna público o **REAGENDAMENTO** da data de abertura da sessão para o dia **04/09/2024, às 09h.**

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

Pregão Eletrônico 0186/2024 Processo 24/1300-0001443-4

Objeto: Registro de preços de equipamentos/materiais de segurança e proteção; forragens e outros alimentos para animais.
A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, torna pública a **REVOGAÇÃO DO LOTE 10**, do PREGÃO ELETRÔNICO acima informado, nos termos do Artigo 71, II e §3º da Lei nº 14.133/2021, diante da Informação nº 1254/2024 - ASJUR/CELIC (fls. 581/588), após transcorrido o prazo para manifestação quanto à Notificação de Revogação, publicada no DOE em 09/08/2024, e